



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

Ofício nº 469/2023/GAB.

Caçapava do Sul, 18 de julho de 2023.

Ao Senhor

Vereador Sílvio Tolfo Tondo

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C

Senhor Presidente:

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso de prerrogativa que me é conferida pelo artigo 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, anexo projeto de Lei que **"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 202.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em regime de urgência, conforme art. 49 da Lei Orgânica Municipal.

A justificativa que acompanha o expediente evidencia as razões e finalidades da presente proposta.

Atenciosamente,

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES DE CAÇAPAVA DO SUL

PL 5011/2023

19/ JUL/2023 11:17 000018598
Korran Li.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 385, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

PROJETO DE LEI Nº 5011...../2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 202.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 202.000,00 na seguinte funcional programática abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL. TRANSP. SERV. URBANOS E INTERIOR T.M
08.01.26.782.0103.1.024 – AMORTIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE VIATURAS,
CAMINHÃO, MAQUINAS DE TERRAPLANAGEM
(696) 3.2.90.23 – Juros, deságios e descontos da dívida – R\$ 202.000,00
Fonte de Recursos.: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

SECRETARIA MUNICIPAL. TRANSP. SERV. URBANOS E INTERIOR T.M
08.01.15.451.0103.1.062 – 100+
(613) 4.4.90.51 – Obras e instalações – R\$ 202.000,00
Fonte de Recursos...: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da secretaria oriundas dos contratos 5436 e 5437/2022 com o banco BRDE.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos.....dias do mês de..... do ano de 2023.


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº...../2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa do presente Projeto de Lei que visa à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 202.000,00 e dá outras providências.

Justifica-se o presente Projeto de Lei de suplementação para pagamento trimestral de juros referente aos planos nº 377901010 e nº 37902017 com o Banco BRDE, referente a aquisição de 03 motoniveladora e 03 caminhões novos, conforme contrato nº 5436/2022 do Edital nº 3235/2022 e contrato nº 5437/2022 do Edital nº 3246/2022.

Segue anexo o Plano de Aplicação nº 24/2023.

Aguardamos a apreciação e posterior aprovação e estamos à disposição para esclarecimentos.

Caçapava do Sul, 18 de julho de 2023.

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ Nº 142.892.051-45 Fone/Fax (55)281-1351 - Rua XV de Novembro 438 CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

SOLICITAÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO
24/2023

FINALIDADE: para pagamento de juros referente aos planos nº 377901010 e nº37902017 com o Banco BRDE, referente a aquisição de 03 motoniveladora e 03 caminhões novos, conforme contratos nº5436 e 5437/2022, e editais nº 3235 e 3246/2022.

SUPLEMENTAÇÃO

Projeto/atividade	Elemento despesa	Recurso	Red.	Valor R\$
1.024	3.2.90.23	1500	696	202.000,00
				R\$202.000,00

REDUÇÃO

Projeto/atividade	Elemento despesa	Rec.	Red.	Valor R\$
1.062	4.4.90.51	1500	613	202.000,00
	TOTAL			R\$202.000,00


Lasier Teixeira Garcia,
Secretário de Município dos
Transp. Serv. Urb. e Interior.

De acordo
o Projeto Lei
Cely